



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Referência: Instrução Normativa 58/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Órgão: Conselho Regional de Medicina - CREMESP

Setor Requisitante: Seção de Transportes – STR

Responsável pela Demanda: Elcio Lima Garcia

E-mail: elciogarcia@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9900, ramal 5331

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

1.2. Em conformidade ao estabelecido à época pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e devidamente autorizado pela Diretoria do Cremesp, no intuito de ampliar a ação fiscalizadora, foi realizada a locação de veículos e respectiva contratação de motoristas terceirizados, com o intuito de ampliar a ação de fiscalização do Conselho, dando prioridade às fiscalizações proativas e focadas na melhoria da assistência à saúde e consequentemente a uma diminuição dos índices de mortalidade no Estado de São Paulo, objetivando a detecção de falhas ou não conformidade e aperfeiçoando assim as ações preventivas

1.3. Assim, o serviço de locação de veículos e de contratação de mão de obra de motoristas para estas fiscalizações se mostrou a solução mais adequada e de melhor custo benefício para o Conselho. Tais serviços não se comunicam com aqueles contratados regularmente para o Cremesp, já que possuem um escopo diferenciado, razão pela qual os veículos locados e os motoristas contratados não são utilizados para as demandas orgânicas do Conselho, mas tão somente, no deslocamento de médicos fiscais e delegados inspetores do Departamento de Fiscalização no desempenho de suas atividades.

1.4. Para o atendimento da necessidade do aumento da frota, foi firmado em 01/12/2022 o contrato de locação de veículos nº 0082/2022 com a empresa CS Brasil Frotas S.A., vigente até o dia 29/01/2025, que contempla a locação de 12 (doze) veículos para atender os médicos fiscais da Capital e no Interior do Estado, localizadas nas seguintes cidades: Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Santos, São José do Rio Preto e Sorocaba.

1.5. Encontra-se em andamento o Pregão Eletrônico nº 90043/2024 que tem por objetivo a locação de veículos para atender a todas as demandas do Cremesp, entretanto, devido à interposição de recursos, o processo se encontra em fase de diligência para a sua análise e parecer.



1.6. Com o processo licitatório em andamento, foi iniciada ainda no mês de novembro de 2024 as tratativas com a empresa CS Brasil Frotas S.A. para a prorrogação de vigência do contrato que se encontra em execução. Após inúmeros contatos e solicitações de retorno, somente em 17/01/2025 a empresa formalizou a não concordância por parte de sua Diretoria na prorrogação do contrato, informando o seu encerramento na vigência atual, em 29/01/2025.

1.7. Tendo em vista o ocorrido, bem como a necessidade de continuidade na prestação destes serviços, essenciais para as atividades operacionais deste Conselho, faz-se mister uma nova contratação, na modalidade direta, por dispensa emergencial, conforme inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Esta contratação possui um prazo estimado de 06 meses, tempo este necessário para a finalização do processo licitatório em andamento, trâmites de assinatura e implantação dos serviços deste novo contrato.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de veículo de passeio

2.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo preferencialmente com ano de fabricação em 2023 ou posterior, tipo sedan, de 5 lugares, 4 (quatro) portas, preferencialmente na cor preta, movido à gasolina, ou álcool e gasolina (flex), motorização mínima 1.0, transmissão mecânica ou automática, equipados com ar- condicionado frio/quente, cintos três pontos em todos os assentos, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, air bag dianteiro para motorista e passageiro, freio abs, sistema de som interno, conforme justificativas abaixo. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura.

2.1.1.1. A justificativa para o combustível ser flex dá-se em virtude da Lei 9.660/98, que orienta a substituição da frota por veículos capazes de utilizar combustíveis renováveis, buscando o menor impacto ao meio ambiente o desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.1.2. A preferência para a cor preta se justifica por ser mais adequada a padronização de veículos oficiais, além de ser uma cor economicamente mais viável.

2.1.1.3. O quesito de quatro portas laterais tem a finalidade de facilitar o acesso ao veículo pelos usuários, bem como proporcionar uma melhor acomodação de eventuais materiais que poderão ser utilizados nas atividades de fiscalização.

2.1.1.4. A fim de facilitar a utilização por usuários variados, vidros e travas elétricas contribuem para a segurança do veículo em caso de esquecimento de fechamento dos vidros.

2.1.1.5. O ar condicionado é um pré-requisito que visa evitar grandes flutuações na temperatura interna do veículo e, com isso, se busca o melhor conforto do motorista e passageiro visto que, muitas vezes, as fiscalizações exigem longos períodos de deslocamento.

2.1.1.6. O cinto de três pontos nos assentos, e os *airbags*, são itens básicos para a garantia da segurança dos ocupantes em caso de acidentes e colisões.

2.1.1.7. O requisito de bancos ajustáveis, com apoio de pescoço, se justifica pela garantia de melhor ergonomia aos usuários do veículo.

2.2. Requisitos gerais para locação de veículos



2.2.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em 30/01/2025, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços.

2.2.2. Os veículos locados deverão estar licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo e deverá ser entregue, uma copia da documentação de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

2.2.3. Preferencialmente os veículos deverão conter numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.

2.2.4. É necessário que os veículos permaneçam à disposição do Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1. Tendo em vista o exíguo tempo para fins de prospecção das **soluções disponíveis** que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo Cremesp, foi realizada pesquisa direta com empresas que realizam os serviços de locação de veículos.

3.1.1. Foram contatadas as seguintes empresas, porém sem retorno de proposta: SR Serviços, Nevada, Matrix, Simicarz, Nova Brasil, Via 80, D3 Facilities, Ayvens, Localiza, Movida, Toot BR, Kovi, Aval BR, Unidas, Urban Frotas, Seteloc, Renault, Locadora Nevada, Caoa, SP Locserv, EBSL Transportes, JLE Locações, Maqtrans, Logan Locadora.

3.2. A partir do levantamento dessas empresas e, considerando as quantidades, especificações dos veículos bem como prazo de locação pretendido, identificou-se que o escopo ora pretendido não se demonstrou atrativo, o que justifica a falta de retorno por parte das empresas consultadas durante o processo de cotação.

3.3. Foram obtidas duas propostas que satisfariam a necessidade do Conselho, com as seguintes observações:

Empresa	Modelo	Observações
Mister Car Locações S/A	09 Cronos 1.0 2023 e 03 veículos hatch com possibilidade de troca	Limite mensal de 2.000 km Valor do Km Excedente: R\$ 0,79
Atual Locadora de Veículos Unipessoal Ltda	Cronos/Logan/Onix – 2023/2024	Pagamento de 50% no dia da retirada e 50% após 15 dias

3.3.1. Como comparativo, seguem os dados do contrato vigente:



Contrato	Empresa	Modelo	Observações
0082/2022	CS Brasil Frotas S/A	Cronos 1.0	Sem limite de quilometragem Pagamento em 21 dias

3.4. Da escolha da solução

Após análise das duas propostas obtidas, a que foi apresentada pela empresa Mister foi a que mais se aproximou das condições do contrato atual, considerando as características dos veículo, bem como se mostrou alinhada às condições de pagamento praticadas por este Conselho. Ademais, embora apresente limite de quilometragem de 2.000 km/mês, após levantamento feito pela Seção de Transportes, foi identificado que atualmente a quilometragem média mensal por veículo gira em torno de 1.800 km/mês. Segundo o fornecedor, o excedente de quilometragem será verificado no momento da entrega do veículo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada pelo Cremesp consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, que visa atender as demandas operacionais de fiscalização. A solução prevê a disponibilização de veículos tipo sedan, em quantitativo previamente estabelecido para assegurar a execução das atividades institucionais com eficiência e segurança.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução requer que a empresa locadora seja responsável por fornecer assistência técnica completa, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Esse requisito garante a funcionalidade e segurança constante da frota. Exige-se que o fornecedor tenha ampla capacidade de substituição rápida dos veículos em caso de defeitos mecânicos, avarias ou necessidades de manutenção mais complexas, assegurando a continuidade dos serviços do Cremesp.

A escolha pela locação fundamenta-se em razões técnicas e econômicas. Do ponto de vista técnico, essa solução assegura que o Cremesp disponha de veículos em ótimo estado de conservação e com as atualizações tecnológicas mais recentes, atendendo aos padrões de segurança e eficiência exigidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Esta contratação baseia-se no quantitativo existente no contrato 0082/2022, contemplando 12 veículos tipo sedan, tendo em vista o seu caráter emergencial que visa a continuidade na prestação destes serviços.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. Esta contratação tem o valor estimado mensal de R\$ 35.236,32, conforme abaixo:

Empresa	Modelo	Valor mensal Unitário	Valor mensal p/ 12 veículos
Mister Car Locações S/A	09 Cronos 1.0 2023 e 03 veículos hatch com possibilidade de troca	R\$ 2.693,00	R\$ 32.316,00
Atual Locadora de Veículos Unipessoal Ltda	Cronos/Logan/Onix – 2023/2024	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
CS Brasil Frotas S/A (Contrato 0082/2022)	Cronos 1.0	R\$ 2.716,06	R\$ 32.592,78
Média		R\$ 2.936,36	R\$ 35.236,32

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza desta contratação de caráter emergencial para suprir o contrato atualmente vigente, bem como o escopo da contratação que contempla somente um tipo de veículo, a fragmentação da contratação poderia resultar em dificuldades de gerenciamento e em um aumento do tempo de resposta, o que comprometeria a eficácia das operações.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação possui interdependência com o contrato nº 0069/2023 para prestação de serviços de mão de obra com a disponibilização de motoristas, firmado com a empresa AT & Santos Consultoria e Serviços Ltda, vigente até 26/09/2025.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação almejada não é oriunda do Planejamento Orçamentário Anual do CREMESP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa promover uma série de benefícios diretos e indiretos ao Cremesp, que podem ser destacados da seguinte forma:



Economicidade: A locação de veículos possibilita uma gestão financeira mais eficiente, uma vez que elimina custos com a aquisição, manutenção e depreciação dos veículos, permitindo que os recursos financeiros sejam realocados para outras áreas prioritárias do órgão.

Eficácia: A disponibilização imediata de veículos adequados às demandas operacionais do Cremesp assegura que as atividades de fiscalização e transporte sejam realizadas com a agilidade e a eficácia necessárias, contribuindo para a qualidade do serviço prestado à sociedade.

Eficiência: A locação permite que o Cremesp tenha acesso a veículos modernos e em perfeito estado de conservação, com manutenção incluída, garantindo a operação contínua e minimizando o risco de interrupções nos serviços por falhas mecânicas.

Aproveitamento de Recursos Humanos: Com a locação de veículos adequados, os profissionais do Cremesp poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente, otimizada pelo uso de veículos apropriados para suas atividades, sem a necessidade de alocar recursos humanos para a gestão da frota.

Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades operacionais, mas também alinha-se aos princípios de boa gestão, promovendo benefícios significativos para o Cremesp e a sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há providência a serem adotadas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação de veículos para locação é viável, conforme demonstrado pelo estudo preliminar realizado. A locação atende adequadamente às necessidades operacionais do Cremesp, garantindo agilidade e eficiência para a manutenção das atividades de fiscalização e transporte.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR, DO FISCAL E DOS SUPLENTE

13.1. Fica designado como **GESTOR** do respectivo contrato o Sr. Elcio Lima Garcia, chefe da Seção de Transportes; e como **FISCAL**, o Sr. Ricardo Agostinho Coelho, Assessor de Diretoria da Seção de Transportes.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Elcio Lima Garcia
Chefe da Seção Transportes
Gestor do Contrato

Ricardo Agostinho Coelho
Seção de Transportes
Fiscal do Contrato